



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2023

BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PAE-SEI N. 0001894-54.2023.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, situada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, lote 2-A, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.001-128, por intermédio da Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes Diversos (T.I. e demais) e Materiais de Consumo, designada pela Portaria SJTO-Diref 349 (18833449), publicada em 21 de agosto de 2023, torna público o presente procedimento de DESFAZIMENTO DE BENS, na modalidade de ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO, com base na Lei n. 14.133/21, artigo 76, inciso II, alínea "a", dos bens móveis inservíveis à Administração, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR MEIO DOAÇÃO

Data: 17/11/2023

Horário: 11 horas.

Endereço: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, lote 2-A, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

Telefone para Contato: (63) 3218-3856.

E-mail: sepat.to@trfl.jus.br

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço, salvo comunicação diversa emitida pela comissão.

O certame ocorrerá por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Microsoft Teams ou outra a ser definida, que poderá ser acessada através de convite, enviado aos requerentes, na data e horário marcado.

Todos os horários desta alienação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário local, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e na hora indicados no preâmbulo deste edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal do Tocantins (<https://portal.trfl.jus.br/sjto/>).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens inservíveis à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, incluindo bens permanentes diversos, livros, equipamentos de TI e materiais de consumo, detalhados no Anexo 2 deste edital, classificados em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto n. 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, c/c IN-14- 16 TRF1, que tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas com o desfazimento de bens móveis do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções e subseções judiciárias a ele vinculadas, conforme detalhado a seguir:

IN-14-16, MÓDULO 1 - TÍTULO IV, - CONCEITOS

(...)

2. **Bem antieconômico** é o material que tem manutenção onerosa ou rendimento precário, em razão de uso prolongado ou desgaste prematuro, ou que esteja avariado e os custos acumulados de recuperação, durante sua vida útil, orçem mais do que 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado ou, ainda, aquele considerado obsoleto.

3. **Bem irrecuperável** é o material que não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda das características físicas ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

(...)

5. **Bem ocioso** é o material que, embora se apresente em perfeitas condições de uso, não esteja sendo utilizado.

6. **Bem recuperável** é o material cuja recuperação é possível, orçando-se o conserto em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

1.2. Os valores dos bens relacionados nos anexos correspondem aos valores contábeis, ou seja, o valor histórico (aquisição/incorporação) menos a depreciação de acordo com o Manual SIAFI - Macrofunção 020230 - Depreciação, Amortização e Exaustão da Adm. Direta União.

1.3. Os representantes dos órgãos e entidades interessados poderão realizar a vistoria prévia nos bens, em dias úteis, no horário das 9 às 14hmin, no período de **27/09** a **13/10/2023**, mediante prévio agendamento no e-mail sepat.to@trf1.jus.br ou pelo telefone (63) 3218-3856.

1.3.1. Os bens encontram-se no seguinte endereço:

Endereço 1 - Edifício Sede - Quadra 201 Norte, Conjunto 01, lote 2-A, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

2. DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. Os bens e materiais relacionados neste Edital de desfazimento, na modalidade alienação por doação, poderão ser solicitados por órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como por empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

2.2. Nos termos da IN-14-16, o atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública federal, autarquias e fundações;
- d) órgãos da Administração Pública estadual ou do Distrito Federal;
- e) órgãos da Administração Pública municipal.
- f) entidades beneficentes de assistência social e organizações da sociedade civil de interesse

público.

2.2.1. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado por um bem ou lote específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações.

2.2.2. Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social ou organização da sociedade civil de interesse público interessadas no mesmo lote de doação, estes serão sorteados entre as instituições participantes.

2.2.3. O sorteio será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, na data marcada para abertura do certame.

2.2.4. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no lote a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

3. Em consonância com a Resolução do CJF nº 384, de 5/07/2004, os livros não-pertinentes serão oferecidos por doação para outras unidades de informação ou, não havendo interesse, vendidos como papel inservível, para fins de reciclagem.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E PRAZOS

3.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento e seus anexos por meio de envio para o e-mail da Seção de Registro e Controle de Patrimônio (SEPAT): sepat.to@trfl.jus.br, **até as 23h59min (horário local) do dia 13/11/2023**. Os requerimentos encaminhados após as 23h59min do dia 13/11/2023 serão desconsiderados.

3.2. A Comissão, ao receber o e-mail, acusará recebimento até o próximo dia útil.

3.3. A Comissão analisará a documentação enviada, para verificação de atendimento das exigências do Edital de Desfazimento, e emitirá parecer, confirmando o atendimento das exigências ao requerente, através de e-mail, em até cinco dias úteis após o recebimento. Caso falte algum documento, este poderá ser enviado, desde que não ultrapasse o prazo estipulado no item 3.1.

3.3.1. Serão indeferidos os requerimentos:

- a) de pessoa jurídica não enquadradas no subitem 2.1 deste edital;
- b) os apresentados intempestivamente;
- c) os apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital;
- d) os desacompanhados dos documentos listados no item 3.7, e seus subitens, do presente edital; e
- e) os não protocolados nos endereço eletrônico indicado no subitem 3.1 deste edital.

3.4. O pedido de doação deverá:

- a) ser feito na forma do anexo 1 deste edital, com todos os campos preenchidos de forma legível e correta;
- b) ser endereçado à Comissão de Alienação de Bens permanentes e de consumo;
- c) conter a indicação do(s) lote(s) e/ou bens de consumo requerido(s).

3.5. Os pedidos de doação efetuados por órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão:

- a) ser formulado pela autoridade competente para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão postulante;
- b) apresentar a comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal;
- c) indicar o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens.

3.6. Os pedidos de doação efetuados por Entidade Beneficente de Assistência Social (Ebas) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), deverá:

a) indicar o nome da pessoa jurídica de direito privado, o CNPJ, o endereço, o telefone, o nome do representante legal e da pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens.

3.7. O pedido de doação deverá ser enviado para o e-mail sepat.to@trf1.jus.br, juntamente com os documentos relacionados nos itens 3.7.1 e 3.7.2, conforme a qualificação do requerente interessado. Em caso de dúvidas, a Comissão poderá solicitá-los, para conferência, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7.1. Órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

- a) documentos pessoais do representante legal;
- b) cópia do ato de designação no D.O. do representante legal;
- c) cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário.

3.7.2. Entidade Beneficente de Assistência Social (Ebas) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)

- a) estatuto, regimento ou ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- b) certificado de filantropia, quando se tratar de Ebas;
- c) certidão de qualificação emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de Oscip;
- d) certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS;
- e) cópia dos documentos pessoais do representante legal.

3.8. Certidões colhidas na *internet* ficam condicionadas à verificação de autenticidade pela Comissão de Desfazimento.

3.9. No requerimento que não contiver a indicação do(s) lote(s) e/ou bens de consumo requerido(s), considerar-se-ão requeridos os “bens que não tenham sido solicitados por outro interessado”, desde que obedecido aos critérios legais.

4. Serão levados em consideração os requerimentos que atenderem aos seguintes critérios de acordo com a classificação dos bens:

a) Ociosos: das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.

b) Antieconômicos: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

b) Irrecuperáveis: instituições filantrópicas; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos da Lei nº 9.790/99 e o Decreto 10.936/2022.

4.1. Em se tratando de bens classificados como **antieconômicos**, o órgão interessado deve justificar a viabilidade econômica de manutenção do bem por sua Unidade Gestora.

4.2. Os alienatários se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

4.3. É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (Lei 9.790/1999, art. 2º, II; CLT, art. 521, “d”).

5. DA EVENTUAL EXCLUSÃO DE BENS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA

5.1. A Seção Judiciária do Estado do Tocantins poderá excluir quaisquer materiais ou bens

da relação de objetos para doação, especialmente para atender a pedido de órgão da Administração Pública Federal, no caso de bens ou materiais classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos, que serão transferidos a seus destinatários na forma do art. 5º do Decreto 9.373/2018.

5.1.2. Na hipótese de existência de mais de um pedido para mesmo objeto, a ordem de preferência será de acordo com o inciso I do art. 27 da Resolução/CJF 462/2017, com ordenação por sorteio, se for o caso.

5.2. Os beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens ou materiais recebidos.

6. DA RETIRADA DO MATERIAL

6.1. Após a emissão do Termo de Doação, o órgão, empresa ou instituição beneficiado será convocado a retirar o material em um endereços relacionados abaixo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação da doação.

Endereço - Quadra 201 Norte, Conjunto 01, lote 2-A, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

6.2. O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião, em horário agendado junto à Seção de Material e Patrimônio, pelo e-mail sepat.to@trf1.jus.br ou pelo telefone (63) 3218-3856.

6.2.1. Em situações excepcionais devidamente justificadas, as despesas poderão ser efetuadas por este órgão, desde que autorizadas pela autoridade administrativa.

6.3. Não será permitida a devolução de materiais em nenhuma hipótese.

6.4. Os beneficiários, sempre que se apresentarem na Justiça Federal, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, sendo vedados roupas como *shorts*, bermudas, microssaias, camisetas cavadas, transparências, roupas rasgadas.

7. A CONCRETIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1. A doação somente será concretizada após a homologação dos atos praticados pela Comissão de Alienação, pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ou quem suas vezes fizer.

7.2. Após a homologação, serão emitidos os Termos de Doação que deverão ser assinados pelos representantes da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado do Tocantins e pelo órgão ou entidade beneficiário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens e materiais recebidos.

8.2. Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação serão publicados na internet, no sítio do doador, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da doação.

8.3. Havendo doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

7. BASE LEGAL

7.1. Compõem a fundamentação legal desta procedimentos as seguintes normas:

a) Decreto n. 9.373, de 11/05/2018;

- b) Decreto n. 10.340 de 6/05/2020;
- c) Portaria Presi 241, de 05/07/2016;
- d) Resolução CJF 462, de 06/11/2017;
- e) Resolução CJF 384, de 05/07/2004,
- f) Lei nº 9.790, de 23/03/1999;
- g) Lei n. 12.305, de 02/08/2010;
- h) Lei n. 9.784, de 29/01/1999;
- i) Lei n. 9.504, de 30/09/1997;
- j) Lei nº 8.742, de 07/12/1993; e
- l) Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

Palmas-TO, *data da assinatura eletrônica.*

Jairo Bonfim Ribeiro Presidente da Comissão de Desfazimento TO9903	Aliana Silva Inácio Membro da Comissão de Desfazimento TO48128	Marcelo Araújo Pinheiro Membro da Comissão de Desfazimento TO48236
--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Bonfim Ribeiro**, Técnico Judiciário, em 23/10/2023, às 10:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19250821** e o código CRC **61164A0C**.

ANEXO 1 – MODELO DO REQUERIMENTO

Deverá ser impresso em papel timbrado do requerente ou equivalente

REQUERIMENTO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS REF. EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2023 DA JUSTIÇA FEDERAL DO TOCANTINS

À Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes Diversos,

Requerente (razão social do órgão, entidade, ou instituição requerente)		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		
Representante Legal (pessoa que assinará o requerimento):		
Cargo ou função:		
Pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens:		

Categoria do requerente conforme
item 2.1 do Edital:

- órgãos da Justiça Federal;
- órgãos do Poder Judiciário da União;

Lote 9 - Bens Livros (Obsoletos) (18798935)

Lote 10 - Bens Diversos (Antieconômicos) (18798948);

Lote 11 – Bens Diversos (Irrecuperáveis) (18798953).

Bens de Consumo (18651127)